

**ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA/MG.**

## **Instrumento de Chamamento Público nº 15/2024**

**O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, pessoa jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-010, representado por seu Superintendente, Sr. Joel Sobral de Andrade, através de sua Gerente de Licitações, Sra. Priscila Oliveira de Almeida Souza, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 165, I, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria e, ainda, com fulcro no item 10.1 do Edital (fl. 18), vem, perante Ilmo. Sr., **interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face do Resultado preliminar do Chamamento Público nº 15/2024**, cujo objeto é a seleção de entidade privada sem fins lucrativos interessada na celebração de convênio visando a operacionalização da gestão e execução de ações dos serviços de saúde do **Hospital Regional José Alencar**, localizado na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, no Município de Uberaba - Minas Gerais, proferido por essa ilustre comissão no âmbito do certame tombado sob o número em epígrafe, pelos fatos e fundamentos que ora passa a expor.

### **1. DA TEMPESTIVIDADE**

*Ab initio*, cumpre ressaltar que o presente recurso é devidamente tempestivo e encontra amparo na legislação vigente, consoante restará demonstrado.

Compulsando-se os autos do processo, verifica-se que a declaração do vencedor e a lavratura da ata ocorreu no dia 18/10/2024, iniciando-se a contagem do prazo, no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 21/10/2024.

Esse documento foi assinado por PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/B8RGW-2KT6V-CKSYA-E3RP8>

Neste esteio, considerando a previsão editalícia para interposição de recurso de 03 (três) dia úteis – contida no item 10.1 do Edital (fl. 18), tem-se por *dies ad quem* 23/10/2024. Perfaz-se tempestivo, portanto, o presente apelo.

## **2. DA SÍNTESE DO PROCESSO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG, através da Comissão Especial de Contratação, está promovendo o presente certame, na modalidade Chamamento Público - tipo melhor técnica e preço, com vistas a selecionar entidade privada sem fins lucrativos interessada na celebração de convênio visando a operacionalização da gestão e execução de ações dos serviços de saúde do Hospital Regional José Alencar, localizado na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, no Município de Uberaba - Minas Gerais. Credenciaram-se para participar do chamamento 07 (sete) entidades.

Em 26/07/2024 foi realizada a sessão de entrega dos envelopes n° 01 – Plano de Trabalho, Habilitação Técnica, Habilitação Econômica-Financeira e Proposta financeira, bem como, os envelopes n° 02 – Documentação de Habilitação e, ato contínuo, abertura dos envelopes de n° 01 dos concorrentes, sendo informado pela comissão que a convocação para a sessão de divulgação de resultado seria transmitido por meio de ofício com antecedência mínima de 03 dias úteis conforme determinado em edital e publicizado por meio dos canais oficiais, diário oficial do município (porta – voz), portal do cidadão – Prefeitura Municipal de Uberaba, e ainda encaminhada através dos emails apresentados pelos representantes na sessão.

Em 10/10/2024 foi publicado o aviso de convocação de sessão pública, para declaração do resultado da pontuação das empresas e análise da documentação de habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista da empresa vencedora.

Na sessão do dia 18/10/2024, a Comissão Especial de Contratação, os quais foram designados através do Decreto Municipal n° 4.889 de 27/11/2023, entregou aos

representantes das entidades a Tabela contendo o compilado das notas dos indicadores técnicos das instituições participantes deste chamamento, apurados pela Comissão Técnica nomeada através do Decreto nº 6.087/2024 e, numa decisão manifestamente equivocada, data máxima vênua, pontuou o Instituto de Gestão e Humanização com apenas 87,6 (oitenta e sete vírgula seis), o que levou a queda do IGH para a 4º posição do certame.

Ato contínuo, a comissão declarou a entidade SEU – SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE (1º POSIÇÃO) como a vencedora do Chamamento Público.

Foram declaradas classificadas as demais entidades, a saber, ISAC – INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA (2º POSIÇÃO), BHCL – BENEFICIÊNCIA HOSPITALAR CESÁRIO LANGE (3º POSIÇÃO), INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (5º POSIÇÃO), IDEIAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL (6º POSIÇÃO) E IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE (7º POSIÇÃO).

Irresignado com a situação, vem o IGH, perante essa respeitosa comissão, interpor o presente recurso administrativo, baseado nas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

### **3. DAS RAZÕES RECURSAIS:**

#### **3.1. QUANTO AS NOTAS ATRIBUÍDAS NA PROPOSTA TÉCNICA:**

Da análise da matriz de avaliação apresentada, observa-se que a pontuação atribuída aos itens 02, 03 e 19 contradiz diretamente o que foi solicitado no chamamento público, apresentando critérios de avaliação que ultrapassam o previsto no edital.

A seguir, apresentaremos os argumentos que justificam a revisão das notas atribuídas, com base na documentação apresentada.

#### **3.2. COM RELAÇÃO AO ITEM 02: ELENCO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS A**

**SEREM IMPLANTADOS NA UNIDADE, COM CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO NO 1º ANO.**

**Pontuação Máxima: (08 pontos)**

**Pontuação Atribuída: (5,3 pontos)**

O item em questão requer a apresentação da programação de implementação (implantação e modelo de gerenciamento, comprovando mecanismos de extração de dados sistematizados e acompanhamento) de, no mínimo, 18 protocolos clínicos para o Hospital, incluindo protocolos obrigatórios como : Acidente Vascular Cerebral Isquêmico e Hemorrágico; Dor torácica em adulto para paciente internado; Parada Cardio Respiratória Adulto; Parada Cardio Respiratória Pediatria; Insuficiência Circulatória Aguda (choque de qualquer natureza) em adulto para paciente internado; Distúrbio hidroeletrólítico; Abordagem aos quadros com necessidade de isolamento respiratório; Crise asmática em pediatria; Síndrome respiratória aguda grave em adulto; Infecção do Trato urinário; Atendimento ao paciente vítima de trauma; Protocolo de prevenção de PAV; Protocolo prevenção e cuidado de tratamento de úlcera de pressão; Protocolo de sepsis; Protocolo de paliativos; Assistência hospitalar às arboviroses; Disclosure; Atendimento a “hospitalismo” e/ou confusão mental em ambiente hospitalar.

Contudo, cumpre sobrevaler que a proposta técnica apresentada pelo IGH contém todos os elementos supracitados, constantes no anexo III da proposta, contemplando as estratégias de implementação com objetivos, fluxos, classificações, normas e regras, registrando e direcionando o manejo e o cuidado dos processos assistências, garantindo a qualidade da assistência e padronização das rotinas instituídas no processo de trabalho da unidade, **porém as denominamos de protocolo.**

**3.3. COM RELAÇÃO AO ITEM 03: ELENCO DE PROTOCOLOS FARMACÊUTICOS A SEREM IMPLANTADOS NA UNIDADE, COM CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO NO 1º ANO.**

**Pontuação Máxima: (04 pontos)**

**Pontuação Atribuída: (02 pontos)**

A comissão técnica justifica que a nota máxima não foi atingida pois o IGH “*não*

*apresentou implantação e modelo de gerenciamento, comprovando mecanismo de extração de*

Esse documento foi assinado por PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas

acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/B8RGW-2KT6V-CKSYA-E3RP8>

*dados sistematizados”.*

Mais uma vez, discordamos do elencado, uma vez que a implementação e o modelo de gerenciamento estão apresentados na forma de protocolo – modelo a ser seguido. Os protocolos apresentados contemplam as estratégias de implementação com objetivos, fluxos, classificações, normas e regras, registrando e direcionando o manejo e cuidado dos processos assistenciais, garantindo todo direcionamento para tomada de decisões.

Neste diapasão, informamos que pode ser visto no anexo IV da proposta técnica desta entidade a apresentação dos seguintes itens: Fluxograma procedimento de aquisição de medicamentos e de materiais hospitalares, e os seguintes POP (Aquisição de medicamentos e de materiais hospitalares, Controle de temperatura e umidade, armazenamento e conservação de medicamentos termolábeis, armazenamento e conservação de medicamentos e materiais, etiquetagem e fracionamento) e o Manual da Cadeia Medicamentosa e o guia Farmacológico.

**3.4. IV. ITEM 19: PROPOSTA DE MELHORIA NA ASSISTÊNCIA, BASEADA NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL PARA A REDE MUNICIPAL.**

**Pontuação Máxima: (06 pontos)**

**Pontuação Atribuída: (0 pontos)**

No edital do Chamamento é solicitado a apresentação de protocolo e cronograma de implantação de otimização e utilização de recursos em inovação tecnológica em prol da melhoria assistencial.

Sendo assim, após a avaliação, a comissão técnica atribuiu a pontuação zero, mesmo sendo apresentado da página 407 a 418 os documentos supracitados. Assim, discordamos do elencado, uma vez que foi apresentado a discussão de como se daria a proposta de organização da AAE assentada em novo modelo cognitivo construído com base em evidências científicas, responsabilizando os atores de saúde na sua atuação, apresentando um modelo de atendimento ambulatorial, que descreve a atuação de cada

profissional.

Logo, o modelo de atendimento elencado refere-se exatamente a que foi requisitado no instrumento convocatório, pois apresenta a utilização dos recursos de saúde em prol da melhoria da qualidade assistencial, perfazendo a construção e ordenamento da rede de saúde interligando a atenção básica a médica complexidade.

Destacamos, mais uma vez, que a proposta discute a organização da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) e apresenta um modelo de atuação dos profissionais de saúde, promovendo a otimização dos recursos em prol da melhoria da qualidade assistencial. Assim, o modelo proposto integra a atenção básica à complexidade médica, atendendo, portanto, às exigências do item.

#### **4. CONCLUSÃO**

Em face dos argumentos expostos, requeremos a revisão das pontuações atribuídas aos itens 02, 03 e 19, considerando a documentação apresentada e a conformidade com os critérios objetivos estabelecidos no edital.

Neste diapasão, verifica-se que a douta comissão interna aplicou notas aos itens, de forma equivocada, com base em critérios que não estavam previstos objetivamente no edital do chamamento público em epígrafe, sendo exigido detalhes que ultrapassam as especificações constantes no edital.

A avaliação demonstrou uma determinada subjetividade, comprometendo o princípio da isonomia entre os concorrentes e a transparência do processo. Requer-se, portanto, a revisão das pontuações, conforme os fundamentos expostos.

Nesse sentido, cumpre destacar que a administração pública possui a prerrogativa de revisar seus próprios atos a qualquer momento, com vistas à adequação ao princípio da legalidade e da autotutela. Nesse sentido, a Súmula n.º 473 do Supremo

Tribunal Federal (STF) é clara ao estabelecer que:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Dessa forma, a Comissão Especial de Contratação, no exercício do seu poder de autotutela, pode rever seus próprios atos e decisões, incluindo a retificação da pontuação do Instituto de Gestão e Humanização (IGH), caso verifique equívocos ou inconsistências na análise realizada. Tal revisão está amparada no princípio da autotutela, que visa corrigir ilegalidades e evitar prejuízos injustificados aos administrados.

Ainda, cumpre lembrar que o exercício desse poder de revisão pela Comissão Especial deve observar, além da legalidade, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal. Tais princípios exigem que os atos administrativos sejam justos, proporcionais e aplicados de forma equânime entre todos os participantes do certame, de modo a garantir a lisura do processo e a igualdade de condições.

## 5. DOS PEDIDOS

Ante aos fatos narrados e as razões de fato e de direito acima aduzidas e confiando nos trabalhos dessa I. Comissão, que uma vez alertada quanto aos equívocos apontados não se quedará inerte, espera e confia este Recorrente sejam acolhidas as presentes razões, onde requer:

- 1) Com base no princípio da autotutela, requer-se que a dita comissão realize a retificação da nota técnica do

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, adequando-a aos ditames objetivos estabelecidos no edital, com a nota final de 98,3 (1º POSIÇÃO);

- 2) Seja o presente recurso recebido e julgado procedente para que seja reformada decisão proferida por esta *r.* comissão, no sentido de declarar o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH como vencedor do certame, com pontuação final de 98,3, pelas razões expostas acima;
- 3) Caso a comissão entenda pela improcedência total ou parcial do presente recurso, requer a remessa do mesmo para análise da autoridade superior, como recurso hierárquico, bem como para análise da Procuradoria Jurídica;

Termos em que, pede deferimento.

Salvador - BA, 23 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA  
CPF: \*\*\*.877.675-\*\*  
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3  
Data: 23/10/2024 21:56:18 -03:00



---

**Priscila Oliveira de Almeida Souza**  
**Gerente de Licitações- IGH**





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B8RGW-2KT6V-CKSYA-E3RP8

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA (CPF \*\*\*.877.675-\*\*) em 23/10/2024 21:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/B8RGW-2KT6V-CKSYA-E3RP8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>